



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.
- **1.2** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.
- 1.3 O pregão deverá ser realizado no portal https://novobbmnet.com.br/.

# 2. DO OBJETO

- **2.1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.
- 2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, com forma de fornecimento Parcelada.
- 2.3- A presente licitação é aberta exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E PLANILHA DE CUSTO

#### I – Justificativa

A presente licitação visa justificar a aquisição a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras, viação e infraestrutura do município de Jaguaruana-CE. A razão desta aquisição de materiais encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da secretaria de obras, viação e infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

#### II- planilha de custo

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidad e	Valor médio	Valor total
1	PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIPNAL 5,5 CV 62 KG MOTOR 200 À GASOLINA	UNID	1	8.287,24	8.287,24







	10 .	TOTAL GERAL:			62.705,94
	тс	TAL LOTE ÚNICO:			62.705,94
11	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL. 1100W	UNID	1 .	737,54	737,54
1	ALICATE REBITADOR REBITADEIRA MANUAL 50 REBITES	UNID	1	229,23	229,23
9	GERADOR 6KVA À DIESEL BIVOLT	UNID	1	9.686,94	9.686,94
8	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 8,2 PÉS 24 L 2hp 220V	UNID	1	2.793,51	2.793,51
7	BOMBA DRAGA COM MOTOR - 03 POLEGADAS - VAZÃO 450M³ H - DIESEL 220V	UNID	1	9.270,73	9.270,73
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 ½ POL 850W 220V	UNID	1	916,52	916,52
5	MÓDULO DE ANDAIMES 1,00 X 1,50M	UNID	20	349,31	6.986,20
4	MARTELO DEMOLIDOR KG 27	UNID	1	16.018,14	16.018,14
3	BETONEIRA 400L COM MOTOR MONOFÁSICO 2CV 4 POLO 220V	UNID	1	6.037,39	6.037,39
2	LIXADEIRA PROFISSIONAL GRANDE 1300W	UNID	1	automatic.	1,742,50
	O futuro começa agora			3, 1	

- I A presente licitação é aberta exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- I 0BS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- III- Os materiais, deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito equipamento com qualidade superior.

# 3.1.JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

- 3.1.1 A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão.
- 3.1.2 Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi promovido pesquisa de mercado pelo setor de compras do Município, sendo tomado como base o preço médio apresentado cujo os dados estão apresentado no presente processo.







# 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0601	15.122.0100.2.015	4.4.90.52.00

# 6. DA EXECUÇÃO

- **6.1** O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **6.2-** A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.
- 6.3 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

- **7.1.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**: Os bens licitados deverão ser entregues em até **05** (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Jaguaruana.
- 7.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 7.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 7.4 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:





- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformulade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 7.5 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 7.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

# 8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- **8.2 PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 8.2.1 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **8.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

# 4505

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;





- contrato, em especial, apacação
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, antica de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 9.5 Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6 Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.7 Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 9.8 Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- **9.9 -** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- **9.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

# 10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 10.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 10.2 Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 10.3 Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 10.4-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 10.5 Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 10.6 Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;





- DE LICE
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.8 Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 10.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 10.10 No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 10.11-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

# 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 11.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 11.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior







- a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 11.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- 11.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 11.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a —Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

# 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

V



# ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR

UNITÁRIO

R\$

**QTDE** 

VALOR

TOTAL

R\$

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.19.01-PE PROCESSO Nº. 2023.07.19.01-PE

# Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**DESCRIÇÃO** 

Prezado(a) Senhor(a),

ITEM

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

MARCA UNID.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Cotamos o va	alor total de R\$ (	,	
		,	
T	entrega: conforme edital.		
	alidade da proposta 60 (se	ssenta) dias.	
		ssenta) dias.	
O prazo de va			
O prazo de v	alidade da proposta 60 (se		
O prazo de va <b>DADOS DO</b> Nome: CPF: RG:	alidade da proposta 60 (se	LEGAL:	

K



#### ANEXO III



#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxx	XXXX	xxxxxxxxx, com sedena	xxxxxxxxx	xxxx – Bairro
xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxx-Ceará, CEP				
CONTRATANTE, neste ato representado	do	pelo,SECRETÁRIA	DE	Sr.
, portador do CPF/MF	n°.	xxxxxxxxxxx, e do	outro lado,	a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:				
xxxxxxxxxxx CPF N.° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
vista o que consta do Processo nº2023.07.19.01	-PE-	PREGÃO ELETRÔ	NICO 2023.	07.19.01-PE,
em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666	, de	21.06.93, com as altera	ções posterio	res, e demais
legislação pertinente, tem justo e acordado cel	lebrai	o presente Contrato	, mediante a	s cláusulas e
condições seguintes:				

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 2023.07.19.01-PE e PROCESSONº. 2023.07.19.01-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE., na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento Parcelada.

IT	ESPECIFICAÇÕES	MAR	VR.
EM		CA	TOTAL
			Mark Control of the C

- **2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**: Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Jaguaruana.
- 2.2.1 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:





- SAO DE LICIA
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

- 3.1 O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_ (\_\_), a ser pago na entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regilaridade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **3.3 REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d"da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0601	15.122.0100.2.015	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do disfrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/12.

# **6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1** Reparat, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- **6.2.2** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.2.3 Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- **6.2.4**-Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- **6.2.5** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- **6.2.6** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- **6.2.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **6.2.8** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- **6.2.9** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- **6.2.10** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.





**6.2.11-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com sobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

# 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
- **6.3.2** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **6.3.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5 Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6 Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7 Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8 Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- **6.3.9 -** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- **6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;







IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

d)comportar-se de modo inidôneo;

- 7.1.2 -multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 7.1.3 -multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- 7.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1 -advertência;
- 7.2.2 -multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- 7.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;
- 7.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 7.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

P





## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA NONA- DO FORO

Jaguaruana- CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

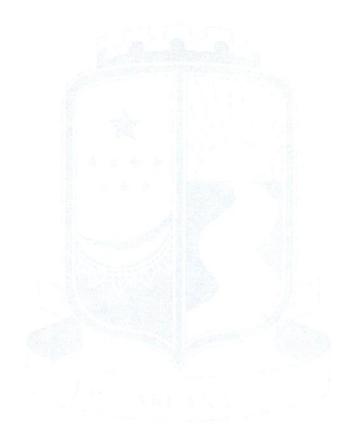
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
2	
	ANEXO IV
OBS.: Em papel timbrado da o	empresa
	DECLARAÇÃO
o(a), DECLARA, de 1993, acrescida pela Lei nº	ca no CNPJ n°por intermédio de seu representante legal, portador (a) da carteira de identidade n°e do CPF , para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos o ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA





\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



P